LEI ORDINÁRIA Nº 770

de 15 de março de 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 81.900,00 (Oitenta e um mil e novecentos reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas do programa: Apoio a Entidade de Educação Especial

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

30		*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*	
30.102		*FUNDEB - Fund. de Manut. e Desenv. Educ. Basica e Vai. dos Prof. Educ.*	
12.367.0036.2114		*Apoio a Entidade de Educação Especial*	
33.50.43	*001*	*Subvenções Sociais*	*81.900,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 15 de Março de 2010.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 770/2010 - 15 de março de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em